



Política de **Suitability**

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O Suitability consiste no processo de verificação da adequação do portfólio de investimentos às necessidades, interesses, objetivo e situação financeira dos clientes da Mont Capital Gestão e Administração de Recursos S.A. (“Mont Asset”), cujo objetivo é estabelecer mediante esta Política de Suitability (“Política”) uma metodologia para verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do investidor.

Este processo é formulado e executado em conformidade com os regramentos e padrões de definição do Suitability, além de seguir as diretrizes em vigor e aplicáveis ao âmbito das carteiras administradas, especialmente àquela estabelecidas pela Resolução CVM n.º30 de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM n.º 30/2021”), Resolução CVM n.º 175 de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM n.º 175/2022”), Deliberação n.º 65 de 26 de junho de 2025 da ANBIMA para Adequação do Produto, Serviço ou Operação ao Perfil do Investidor (“Deliberação n.º 65/2015”), Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Private Banking no Mercado (“Código ANBIMA de Private Banking”), Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento (“Código ANBIMA de Fundos de Investimento”).

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política e todos os regramentos contidos aqui e em sua diretrizes basilares aplicam-se a todos os clientes ou potenciais clientes pessoas física e jurídicas, inclusive a todos os funcionários e sócios da Mont Asset, entendendo-se por Colaborador, todos os funcionários, gerentes, diretores e estagiários que tenham vínculos empregatícios ou estatutários, diretos ou indiretos, com a Mont Asset, ressalvando, porém, que o procedimento pautado nesta Política é adotado para o cliente Titular do investimento, não havendo qualquer tipo de análise de adequação ao perfil de investimentos daqueles que são Co-Titulares.

3. PROCEDIMENTOS E METODOLOGIAS DO SUITABILITY E ANÁLISE DO PERFIL DO INVESTIDOR

A Mont Asset adota procedimentos formais baseados em critérios próprios, que permitem avaliar a compatibilidade da carteira de investimentos sugerida com o perfil do cliente. Além disso, implementa regras e procedimentos para a Análise de Perfil do Investidor, seguindo práticas que asseguram o cumprimento do dever de verificar a adequação de produtos, serviços e operações ao perfil do cliente (Suitability), conforme exigido pela regulamentação vigente.

O procedimento é realizado por ainda na fase de cadastro e identificação do cliente, mediante um questionário específico destinado a Análise do Perfil do Investidor, com questões estruturadas para a coleta de informações relevantes para definição dos limites de seu parâmetros pessoais como investidor, elencando-se da seguinte forma:

- I. Idade do cliente e sua fase de vida;
- II. Situação financeira;
- III. Renda Recorrente e outras fontes de receita;
- IV. Necessidades e desejos futuros;
- V. Planejamento de aposentadoria;
- VI. Nível de educação formal;
- VII. Patrimônio total;
- VIII. Experiência e conhecimento em produtos de investimento e no mercado financeiro;
- IX. Riscos associados.

A Mont Asset aplica uma metodologia própria para alinhar o portfólio ao perfil de risco do investidor sob um ponto de vista qualitativo e quantitativo, permitindo a identificação subjetiva dos objetivos reais do cliente e os limites de seus parâmetros de investidor.

Por meio dessa abordagem exclusiva, o risco dos produtos que compõem o portfólio dos clientes é cuidadosamente ponderado, de forma a alinhá-los tanto ao perfil de risco dos clientes quanto à Política de Investimentos definida.

4. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E ENQUADRAMENTO DO PERFIL DO CLIENTE AOS PORTFÓLIOS

O processo de adequação ao perfil do cliente é composto por 6 (seis) etapas, sendo elas:

I. Identificação do perfil de risco do cliente e coleta de informações. Essa tarefa é realizada por meio do Questionário de Perfil de Risco, conforme indicado no Anexo I desta Política, que é respondido pelo cliente no momento da realização de seu cadastro nas plataformas da Mont Asset;

II. Após o questionário ser respondido, de acordo com as regras estabelecidas no sistema, o perfil do cliente é delimitado nos parâmetros do limite de investimento e de risco assumido, de acordo com o peso de cada resposta que foi dada, conforme as definições a seguir:

- **Ultraconservador:** Não suporta nenhum tipo de risco, visa exclusivamente segurança e liquidez em seus investimentos e objetiva somente a proteção de seu patrimônio. Trata-se de Investidores que operam somente com ativos de retornos considerado previsíveis, buscando normalmente investimentos em renda fixa pós-fixados.
- **Conservador:** Avesso a Riscos, prioriza segurança e liquidez em seus investimentos e objetiva a proteção de seu patrimônio. Trata-se de Investidores que preferem retornos previsíveis, buscando normalmente investimentos em renda fixa.
- **Moderado:** Prefere a segurança em seus investimentos, no entanto aceita uma maior exposição de risco em busca de ganhos adicionais. Neste caso, podem investir uma pequena parte de seus recursos em fundos multimercado ou de ações.
- **Arrojado:** Aceita uma maior exposição a riscos e oscilações em busca de maiores ganhos. Trata-se de um investidor que busca retornos de mais longo prazo com consciência das possibilidades de investimentos e as relações entre risco e retorno.
- **Agressivo:** Busca obter o máximo de retorno possível sem se preocupar muito

com os riscos. Toma decisões fortemente amparadas em intuição como se tivesse apostando em um jogo.

Com base nisso, são definidas as Políticas de Investimento aplicáveis ao patrimônio do cliente sob gestão ou aos Fundos de Investimentos sugeridos, garantindo que as cotas dos fundos sejam alinhadas com a Política de Investimento estabelecida.

III. No segmento do cadastro, após a definição do perfil de investidor do cliente, este é submetido a aprovação da Política de Investimentos definida e nos limites de exposição dos ativos que foram estabelecidos, as quais possuem portfólios padronizados e diversificados com as seguintes bandas de tolerância a perdas direcionadas ao perfil do cliente de acordo com suas respostas:

- I. Baixa Tolerância a Perdas;
 - II. Média Tolerância a Perdas;
 - III. Busca de ganho de capital com tolerância a perdas moderadas;
 - IV. Aceitação de perdas moderadas em troca de maior potencial de ganho de capital;
 - V. Aceitação de perdas em busca de ganhos expressivos de capital.
- Portfólios personalizados, avaliados por níveis de stress em eventos extremos:
 - VI. Flutuação Baixa (0 a 1o Pontos de Risco);
 - VII. Flutuação Moderada Baixa (1o a 2o Pontos de Risco);
 - VIII. Flutuação Moderada (2o a 4o Pontos de Risco);
 - IX. Flutuação Moderada Alta (4o a 5o Pontos de Risco);
 - X. Flutuação Alta (acima de 5o Pontos de Risco).

Os perfis mencionados não são mutuamente exclusivos, ou seja, um cliente pode ser associado a uma combinação de Políticas de Investimentos que levem em consideração tanto bandas quanto eventos extremos. Outros pontos podem ser definidos na Política de Investimentos conforme o perfil e a tolerância ao risco do cliente.

Cada cliente pode dividir seu patrimônio em diferentes portfólios, desde que o direcionamento das partes esteja coberto pela Política de Investimentos que cabe no perfil do cliente definido no Suitability. O perfil de risco do cliente, assim como as Políticas de

Investimento, podem ser ajustados conforme solicitado pelo cliente ou de acordo com mudanças nas condições de mercado;

IV. Aceite do Termo de Aceite da Política de Investimentos, documento no qual o cliente confirma e concorda com o portfólio proposto;

V. Implementação do Portfólio, cuja montagem do portfólio inclui a seleção de produtos que atendam à Política de Investimentos aprovada;

VI. VI. Se houver mudanças no perfil de risco do cliente, mediante o preenchimento de um novo Suitability, a Política de Investimentos aplicada muda automaticamente de acordo com os parâmetros lá definidos e já aprovados pelo cliente mediante o Termo de Aceite da Política de Investimentos.

O Departamento de Risco da Mont Asset monitora periodicamente os limites de exposição dos ativos que integram o portfólio geral definido nos limites paramétrais da Política de Investimentos, alterando o limite de exposição em seu sistema de controle interno.

O sistema de controle tem regras definidas que encaixam os limites dos ativos de acordo com o perfil de cada cliente, sinalizando o encaixe de cada cliente com cada Política de Investimentos definida para cada tipo de perfil projetado e portfólio padronizado montado. Assim, em conformidade ao que dispõe o artigo 7º da Resolução CVM nº 30/2021, se o portfólio do cliente estiver desalinhado com seu perfil ou Política de Investimentos, a área de risco alertará a gestão, que revisará as alocações ou sugerirá ao cliente uma nova análise de perfil de risco e Política de Investimentos. Caso o cliente solicite uma Política de Investimentos que não esteja alinhada com seu perfil, ele deverá preencher um novo Suitability que esteja dentro dos limites do perfil aderente ao portfólio desejado.

Todo o procedimento é devidamente disponibilizado na plataforma da Mont Asset e pode ser consultado a qualquer tempo pelo cliente.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OU PORTFÓLIO DE INVESTIMENTO

Para cada Perfil Suitability, a Mont Asset apresenta um plano de investimento para o portfólio do cliente baseado em possíveis carteiras de produtos considerados mais adequadas, sendo a composição desse portfólio amparado na classificação própria atribuída para cada produto da

Mont Asset ou de terceiros, com a classificação das categorias dos produtos sendo feita com base nos seguintes aspectos:

- I. Riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes;
- II. Perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto;
- III. Existência de garantias; e
- IV. Prazos de carência.

Tais variáveis permitem a Mont Asset avaliar o risco de seus produtos e/ou portfólio de produtos, constituídas por produtos próprios ou de terceiros, em termos de: (i) risco de liquidez; (ii) risco de mercado; e (iii) risco de crédito.

Considerando os parâmetros do parágrafo anterior, cada produto e/ou carteira de produtos sugeridos pela Mont Asset recebe uma classificação com base na faixa de risco:

- Risco Muito Baixo: Produtos e/ou carteira de produtos com elevada liquidez, risco de crédito e de mercado considerados extremamente reduzidos.
- Risco Baixo: Produtos e/ou carteira de produtos compostos em sua maioria por ativos com elevada liquidez, risco de crédito e de mercado considerados reduzidos. Uma pequena parte da carteira pode ser composta por ativos de risco moderado e uma parte muito pequena em ativos de maior risco.
- Risco Moderado: Produtos e/ou carteira de produtos compostos em parte por ativos de elevada liquidez, baixo risco de crédito e baixo risco de mercado. A maior parte da carteira deve ser composta por ativos de liquidez moderada, com baixo a moderado risco de crédito e risco de mercado moderado. Pode aceitar uma pequena parte de ativos com risco de mercado elevado.
- Risco Relevante: Produtos e/ou carteira de produtos podendo ser compostos em menor parte por ativos de elevada liquidez, baixo risco de crédito e baixo risco de mercado. Parte considerável da carteira deve ser composta por ativos de liquidez moderada, com baixo risco de crédito e risco de mercado moderado. Outra parte considerável da carteira pode ser composta por ativos de risco de crédito e liquidez de moderado alto, podendo conter volume significativo de ativos com elevado risco de mercado.
- Risco Alto: Produtos e/ou carteira de produtos composto quase que exclusivamente por ativos de elevado risco, principalmente elevado risco de mercado tais como ações, dólar e derivativos.

- Risco Muito Alto: Produtos e/ou carteira de produtos composto quase que exclusivamente por ativos de risco muito elevado, principalmente produtos que sofrem grande deságio na precificação ou que apresentem uma volatilidade muito mais elevado que o índice base da Bolsa, tais como alguns Fundo, ações, dólar e derivativos.

Estes critérios são utilizados para classificar todos os Fundos da Mont Asset, inclusive aqueles que venham a ser considerados complexos, produtos de terceiros e carteiras de produtos. Entende-se que todos os portfólios de produtos, ativos individuais e os Fundos, independentemente do tipo de ativo adquirido, podem ser enquadrados nos parâmetros apresentados anteriormente.

Para contribuir na classificação dos Fundos e ativos considerados complexos, adicionalmente aos aspectos analisados nos Fundos e ativos considerados padrão, são também analisados, conforme aplicável a cada produto:

- I. Assimetria no comportamento de possíveis resultados da operação ou produto;
- II. Metodologia de precificação específica que dificulte a avaliação do preço pelo Investidor;
- III. Índices de referência distintas dos benchmarks usuais do mercado ou que representam combinações de índices em diferentes proporções na carteira;
- IV. Barreiras à saída de aplicação;
- V. Pagamentos e/ou eventos desconhecidos;
- VI. Proteção de capital e ou garantias condicionadas, ou seja, que possam ser perdidas em função da ocorrência de determinados eventos;
- VII. Eventos de conversibilidade entre ativos de diferentes naturezas;
- VIII. Cessão de crédito e/ou lastro específico;
- IX. Cláusulas unilaterais de recompra por parte do emissor;
- X. Custo de saída; e
- XI. Garantias diferenciadas ou subordinação.

Sem prejuízo de novas classificações que possam ocorrer pelas áreas competentes da Mont Asset, são considerados complexos os portfólios, ativos e Fundos cujos ativos e/ou *modus operandi* são de difícil compreensão para os investidores em geral, tais como: créditos de múltiplas origens e prazos, ativos de elevada complexidade como ações e dívidas de empresas de capital fechado, créditos e ativos imobiliários nas mais diversas modalidades e prazos, moedas estrangeiras e

derivativos. As características descritas anteriormente são encontradas principalmente nos Créditos Estruturado, COEs, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Fundo de Investimento em Participações (FIP), Fundos de Investimento Imobiliário (FII), Fundos Cambiais e Fundos Multimercado com aplicações cambiais e derivativos, com exceção daqueles derivativos voltados para proteção das cotas.

Todos os Produtos de Mercado, Carteiras de Ativos e Fundos de Investimento da MONT CAPITAL, ou de terceiros, serão classificados com base nos parâmetros apresentados anteriormente. Novos Fundos de Investimento deverão ser previamente classificados para fins de enquadramento nos perfis suitability e serem oferecidos aos Investidores conforme perfis identificados no API. As classificações dos Fundos de Investimentos da MONT CAPITAL serão revistas em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

6. CLASSIFICAÇÃO E VENDA DE PRODUTOS E CARTEIRAS

Para cada cliente, considerado individualmente, a Mont Asset trabalha com o conceito de portfólio de produtos. Assim, os Investidores podem investir em diferentes Fundos e produtos, desde que esta seleção esteja amparado pelos critérios de classificação de risco da Mont Asset.

Por exigência legal, todos os Fundos da Mont Asset devem apresentar em Regulamento e material de distribuição os riscos para os Investidores. Adicionalmente, todos os produtos considerados complexos pela Mont Asset que venham a ser ofertados aos clientes terão seus riscos enfatizados e apresentados em detalhe no material de distribuição.

Para facilitar o entendimento, os riscos serão apresentados de forma a mostrar: (i) os riscos da estrutura em comparação com a de produtos tradicionais; e (ii) a dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez.

Assim, os produtos que fazem parte dos portfólios dos clientes são previamente analisados considerando critérios quantitativos e qualitativos que são mensurados de acordo com os indicadores selecionados.

Para os critérios quantitativos, são considerados os retornos históricos e seus indicadores

estatísticos, como VaR, Stress Test, índices de Sharpe, e os respectivos resultados comparados com benchmarks específicos para cada classe de ativo. Essas métricas também possibilitam a classificação por meio da metodologia de "Pontos de Risco", a qual é desenvolvida para definir o risco dos produtos, levando em conta a expectativa de stress em cenários extremos, considerando diferentes fatores de risco, e consolidando as características e condições de risco de diversos mercados e ativos em uma única medida. A pontuação obtida quantifica a relação risco versus retorno do fundo, de acordo com sua estratégia de investimento.

Os produtos de investimento que atendem aos critérios quantitativos recebem uma pontuação de risco e são classificados conforme as classes de ativos, passando pela aprovação nos comitês responsáveis.

Essas classificações permitem o controle na construção de portfólios de acordo com a Política de Investimentos, considerando os seguintes aspectos: a) faixas de alocação (máxima, mínima e neutra) para as classes de ativos que serão incluídas no portfólio; b) faixa de stress, definida por intervalo de confiança, com perda mensal esperada mínima, máxima e neutra; c) expectativa de stress em evento extremo para o portfólio; d) nível máximo e mínimo de stress em evento extremo previsto para o portfólio.

Não haverá a obrigatoriedade de verificar a adequação do produto, serviço ou operação quando o Cliente for: (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) fundos de investimento; (v) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vi) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; (vii) investidores não residentes.

Qualquer resultado que divergir dos parâmetros estabelecidos deve ser submetido ao respectivo comitê de seleção e aprovação para revisão.

7. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES E INCOMPATIBILIDADE

A recomendação será considerada enquadrada quando compatível a categoria dos produtos e o perfil em que o cliente foi classificado. É vedado aos colaboradores, especialmente aqueles envolvidos na distribuição, recomendar produtos ou carteiras de produtos ao Investidor nas seguintes circunstâncias:

- I. O perfil do Investidor não seja adequado ao produto ou carteira de produtos;
- II. Não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do Investidor;
- III. As informações relativas ao perfil do Investidor não estejam atualizadas dentro do prazo exigido.

Quando o Investidor ordenar a realização de operações nas situações previstas nos itens “I”, “II” e “III” do parágrafo anterior, os responsáveis pela distribuição devem proceder da seguinte forma, antes da primeira operação com a categoria de ativo:

- I. Alertar o cliente acerca da ausência ou desatualização de perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência; e
- II. Obter declaração (“Declaração de Inconformidade”, conforme anexo III) expressa do cliente de que deseja manter a decisão de investimento nesta categoria de ativo, mesmo estando ciente da ausência, desatualização ou inadequação de perfil.

O Investidor que ficar desenquadrado ao longo do tempo, em decorrência de reclassificação dos Fundos de Investimento e/ou concentração em ativos fora do perfil considerado adequado, deverá optar pelas seguintes alternativas:

- I. Responder um novo questionário de Suitability se o Investidor entender que houve alterações no perfil inicialmente identificado na primeira aplicação;
- II. Assinar uma declaração (“Declaração de Inconformidade”), deixando claro que o Investidor está ciente do desenquadramento de seus investimentos em relação ao seu perfil atual.
- III. As declarações serão armazenadas eletronicamente pelos responsáveis pelo cadastro. O Investidor que optar por Declaração de Inconformidade não será considerado desenquadrado em relação ao processo de Suitability. Neste caso o investidor poderá ser classificado como: i) Investidor Desvinculado do API, quando o Investidor estiver com o API desatualizado ou desenquadrado em relação ao API preenchido; ou ii) Investidor sem API, quando houver a recusa de preenchimento do API durante o processo de cadastro.

8. CONTROLES INTERNOS

O Diretor de Compliance será o responsável pelo cumprimento das normas previstas nesta Política. A área de compliance deve monitorar o processo de aplicação dos questionários de Suitability junto aos clientes, averiguar a adequação da classificação dos produtos e/ou carteiras de produtos para cada perfil de Investidor, averiguar necessidade de adequação da classificação dos produtos ao longo do tempo, bem como a necessidade de atualização da Política de Suitability.

Para assegurar a aplicação dessa Política, a área de compliance irá efetuar bimestralmente a conciliação do perfil dos Investidores com os investimentos realizados. Eventuais divergências devem ser informadas aos funcionários dedicados ao atendimento aos clientes e comunicada aos clientes via e-mail.

Caso julgue que a aplicação desta Política não esteja sendo implementada de forma adequada, o Diretor de Compliance deve encaminhar aos órgãos de administração relatório apontando as deficiências na execução, bem como sugestões para aprimorar o processo seguidos de cronograma para sua implementação.

9. LAUDO DESCRITIVO DE SUITABILITY

Caberá à área de compliance a elaboração e/ou revisão de laudo descritivo que será enviado à ANBIMA até o último dia útil do mês de março contendo as informações sobre os procedimentos de Suitability do ano civil anterior. O laudo descritivo será elaborado no formato de relatório de conclusão com avaliação qualitativa sobre os controles internos implantados pela Mont Asset para verificação do Processo de Suitability.

O laudo descritivo deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Descrição dos controles, testes executados e dos resultados obtidos em tais testes, para acompanhamento da metodologia de Suitability adotada;
- II. Indicação, com base na metodologia aplicada, da quantidade de:
 - a. clientes com saldo em investimentos e/ou posição ativa em 31 de dezembro do ano anterior;

- b. clientes com perfil identificado, segmentando entre enquadrados e desenquadrados quanto aos seus investimentos/operações;
- c. clientes sem perfil identificado
- d. clientes com perfil desatualizado;
- e. clientes que possuem as Declaração de Inconformidade, segmentando por: (i) desatualização; (ii) ausência de perfil; e (iii) inadequação do investimento.

III. Plano de ação para o tratamento das divergências identificadas;

IV. Ocorrência de alterações na Metodologia de Suitability no período analisado e envio da nova metodologia para a ANBIMA.

10. TREINAMENTO DOS COLABORADORES

O treinamento dos envolvidos na distribuição dos Fundos, enquadramento e monitoramento pela Política de Suitability será realizado pela área de compliance. O treinamento deverá ser organizado da seguinte forma: (i) instruções aos colaboradores sobre todos os produtos oferecidos aos clientes; e (ii) instruções sobre o processo necessário para traçar o perfil do Investidor a fim de recomendar produtos/serviços compatíveis com os objetivos do Investidor. Todos os treinamentos deverão ser registrados e deve ser assegurada a participação de todos os colaboradores das áreas envolvidas na distribuição, enquadramento e monitoramento da Política de Suitability.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo da responsabilidade conferida ao Diretor de Compliance conforme anteriormente descrito, é de responsabilidade do Diretor responsável pela Distribuição dos produtos a aplicação dos procedimentos de suitability junto aos clientes, bem como auxiliar no aprimoramento das regras e mecanismos de controle

A Mont Asset deverá manter pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da última recomendação prestada ao Investidor, ou de sua última operação realizada, conforme o caso, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, todos os documentos e declarações exigidos pela legislação. Os documentos

e declarações podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

O Perfil de Suitability, bem como a carteira de produtos recomendada para o perfil do cliente será encaminhada via e-mail para cada cliente e será armazenada em arquivo eletrônico da Mont Asset. Conforme adequação dos sistemas da Mont Asset, o Perfil de Suitability e carteira de produtos recomendada para o perfil do cliente ficará disponível na área do Investidor protegida por senha. Será dada privacidade e sigilo a todas as informações prestadas pelos Investidores.

Todas as comunicações com os investidores relativas Política de Suitability, inclusive os alertas de desenquadramento e as solicitações de adequação, serão realizadas por e-mail.

Este documento é de uso interno e não poderá ser divulgado a terceiros sem autorização da área de compliance. A não observância das regras dispostas nesta Política será considerada como falta grave.

ANEXO I

QUESTIONÁRIO SUITABILITY

Dados do Investidor (Pessoa Física)			
Nome:			
Sexo:		Estado Civil	
Nacionalidade	Naturalidade		Data de Nascimento
Nº Documento de Identificação	Tipo	Data de Expedição	Órgão Expedidor
CPF		Escolaridade	
Telefone Residencial ()	Celular ()	E-mail	
Logradouro	Número	Complemento	Bairro
Cidade	UF	CEP	País
Renda Mensal R\$	Percentual da Renda Investido % ao mês em média		Recursos totais investidos atualmente R\$

Dados do Investidor (Pessoa Jurídica)			
Nome:			
CNPJ		Telefone de Contato ()	
Logradouro	Número	Complemento	Bairro
Cidade	UF	CEP	País

Assinale a alternativa que você considera mais adequada ao seu perfil. Após o preenchimento a Mont Asset enviará ao seu perfil de investimento uma breve descrição referente as características básicas e alternativas de investimentos que se enquadram ao seu perfil.

- 1) Para você o melhor investimento é aquele que oferece (selecionar apenas uma alternativa):
 - a. Rendimento próximo ao CDI e risco baixo.
 - b. Rendimento esperado superior ao CDI com risco moderado.
 - c. Rendimento esperado muito superior ao CDI com risco de perda elevado.

- d. Maior rendimento esperado possível, independente do risco.
 - e. Não tenho condições de opinar.
- 2) Você acredita que as taxas de juros vão (selecionar apenas uma alternativa):
- a. Subir, por isso só investiria em títulos pós-fixados.
 - b. Estabilizar-se, mas investiria em títulos pré-fixados.
 - c. Cair, mas não investiria em títulos pré-fixados devido ao risco.
 - d. Cair e por isso vou investir uma parte de meus recursos em títulos pré-fixados.
 - e. Não tenho condições de opinar.
- 3) Você acredita que as ações da B3 vão (selecionar apenas uma alternativa):
- a. Cair, por isso não investiria.
 - b. Subir, mas devido ao risco não investiria.
 - c. Subir e por isso vou investir uma pequena parte de meus recursos.
 - d. Subir e por isso vou investir um volume significativo de meus recursos.
 - e. Não importa, pois não invisto em ações.
- 4) Do volume total de recursos disponíveis para investimento, aponte o volume total que você poderá precisar de imediato:
- a. Até 20%.
 - b. De 20% a 40%.
 - c. De 40% a 60%.
 - d. De 60% a 80%.
 - e. Acima de 80%.
- 5) Do total de recursos disponíveis para investimento, aponte o volume total que você investiria nos seguintes prazos, considerando que a soma destes investimentos deve ser igual a 100%:
- a. _____% no curtíssimo prazo – até 6 meses.
 - b. _____% no curto prazo – de 6 meses a 1 ano.
 - c. _____% no curto pra médio prazo – de 1 a 3 anos.
 - d. _____% no médio pra longo prazo – de 3 a 5 anos.
 - e. _____% no longo prazo – acima de 5 anos.
- 6) Há quanto tempo investe em produtos financeiros com algum nível de risco?
- a. Nunca investi, este é o primeiro aporte.
 - b. Menos de 1 ano.
 - c. Entre 1 e 5 anos.
 - d. Entre 5 e 10 anos.
 - e. Acima de 10 anos.

O cálculo da nota final que resume o perfil do investidor pessoa física está apresentado no quadro a seguir:

Tabela de Distribuição dos Valores Para as Questões							
Questões	Valor das Letras de Cada Questão					Nota	Peso
	a	b	c	d	e		
1)	5	4	3	2	1	Nota = Valor da letra escolhida	18%
2)	2	3	4	5	1	Nota = Valor da letra escolhida	18%
3)	3	2	4	5	1	Nota = Valor da letra escolhida	19%
4)	1	2	3	4	5	Nota = Valor da letra escolhida	10%
5)	1	2	3	4	5	Nota = Média Ponderada dos valores das letras	10%
6)	1	2	3	4	5	Nota = Valor da letra escolhida	10%
Idade*	5	4	3	2	1	Nota = Valor da letra escolhida	10%
Sexo**	3	2	-----	-----	-----	Nota = Valor da letra escolhida	5%
Nota Total						$\sum \text{Nota} \times \frac{\text{Peso}}{100}$	100%

*Notas atribuídas a Idade: Menos de 25 anos = 5; Entre 25 e 35 anos = 4; Entre 35 e 45 anos = 3; Entre 45 e 60 anos = 2; Acima de 60 anos = 1.

**Notas atribuídas ao sexo: Masculino = 3 e Feminino = 2.

O cálculo da nota final que resume o perfil do investidor pessoa jurídica está apresentado no quadro a seguir:

Tabela de Distribuição dos Valores Para as Questões							
Questões	Valor das Letras de Cada Questão					Nota	Peso
	a	b	c	d	e		
1)	5	4	3	2	1	Nota = Valor da letra escolhida	20%
2)	2	3	4	5	1	Nota = Valor da letra escolhida	20%
3)	3	2	4	5	1	Nota = Valor da letra escolhida	20%
4)	1	2	3	4	5	Nota = Valor da letra escolhida	15%
5)	1	2	3	4	5	Nota = Média Ponderada dos valores das letras	15%
6)	1	2	3	4	5	Nota = Valor da letra escolhida	10%
Nota Total						$\sum \text{Nota} \times \frac{\text{Peso}}{100}$	100%

A nota final definirá o perfil do investidor, conforme especificado acima na Política de Suitability, sendo:

1. Ultraconservador;
2. Conservador;
3. Moderado;
4. Arrojado; e
5. Agressivo.

Observação: as notas serão arredondadas conforme regra universal, ou seja, se o valor das casas decimais for menor ou igual a 4 a nota será arredondada para baixo, caso contrário, será arredondada para cima.

Critério de Classificação dos Produtos

O cálculo da nota final que resume o risco associado a cada produto está apresentado no quadro a seguir:

Tabela de Distribuição dos Valores Para as Questões							
Questões	Valor das Letras de Cada Questão					Nota	Peso
	a	b	c	d	e		
1) Capacidade de fluxo de caixa	1	2	3	4	5	Nota = Valor da letra escolhida	15%
2) Pulverização das fontes de caixa	1	2	3	4	5	Nota = Valor da letra escolhida	15%
3) Tempo para geração de caixa	1	2	3	4	5	Nota = Valor da letra escolhida	5%
4) Confiabilidade do estruturador/registrador	1	2	3	4	5	Nota = Valor da letra escolhida	5%
5) Confiabilidade dos registros	1	2	3	4	5	Nota = Valor da letra escolhida	10%
6) Cobertura das garantias	1	2	3	4	5	Nota = Valor da letra escolhida	10%
7) Liquidez das garantias	1	2	3	4	5	Nota = Valor da letra escolhida	10%
8) Sensibilidade dos preços ao mercado	1	2	3	4	5	Nota = Valor da letra escolhida	15%
9) Liquidez do ativo	1	2	3	4	5	Nota = Valor da letra escolhida	15%
Nota Total						$\text{Nota} \times \frac{\text{Peso}}{100}$	100%

A nota final definirá a classificação de risco do produto e/ou carteira de produtos ofertados ao Investidor, conforme especificado acima na Política de Suitability, sendo:

1. Risco muito baixo;
2. Risco baixo;
3. Risco moderado;
4. Risco relevante; e
5. Risco alto.

Observação: as notas serão arredondadas conforme regra universal, ou seja, se o valor das casas decimais for menor ou igual a 4 a nota será arredondada para baixo, caso contrário, será arredondada para cima.